

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 89392025

Código de validação: F3FCFEBF1C

(relativo ao Processo 741892024)

Requerente: Diretoria Administrativa

Assunto: Contrato de locação de imóvel

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo em que a Diretoria Administrativa, solicita a celebração de contrato de locação de imóvel, entre este Egrégio Tribunal de Justiça e a Sra. Anna Giullia Martins Araújo, situado na Rua Nova Betel, quadra 121, lotes nºs 13 e 15, bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, cuja ocupação destina-se ao funcionamento do 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís.

Para instrução dos autos foram anexados: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista do locador; Aceite do Locador; Registro Geral do Imóvel.

Instada a se manifestar, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura acostou o Parecer Técnico de Avaliação do Imóvel (evento 57 e PARECER-DIVENG - 152025) informando que o valor mensal da locação será de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), concluindo, ao final, como uma escolha estratégica e vantajosa.

A Coordenadoria de Orçamento (DESPACHO CO 30332025), informou a disponibilidade orçamentária da despesa no presente exercício.

A Divisão de Contratos e Convênios elaborou minuta de contrato, a qual submeteu à análise da Assessoria Jurídica (evento 143).

Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência opinando pela possibilidade jurídica de celebração do contrato de locação do imóvel, restando aprovada a minuta, nos termos do art. 74, V da Lei 14.133/21 (PARECER-AJP 23392025).

Do exposto, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência pelos seus próprios fundamentos, e autorizo a formalização do Contrato de Locação de Imóvel, a ser celebrado entre este Egrégio Tribunal de Justiça e a Sra. Anna Giullia Martins Araújo, situado na Rua Nova Betel, quadra 121, lotes nºs 13 e 15, bairro Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, cuja ocupação destina-se ao funcionamento do 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo no período de 1 (um) ano o valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) e de R\$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais) ao final de cinco anos.

À Coordenadoria de Programação e Execução Financeira para empenho.

Após, à Divisão de Contratos e Convênios para as demais providências.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/09/2025 21:45 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)



DECISÃO-GP - 89392025 / Código: F3FCFEBF1C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente